



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “Cidade Poema”
Gabinete dos Vereadores
Rodrigo Santana

PROTOCOLO CMSF

Nº 0242 / 2025

DATA: 01 / 04 / 25

Andressa Silva

INDICAÇÃO N.º 084 /2025

O **Parlamentar** com assento nesta estimada casa de leis que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado pelas normas pertinentes, solicita à Vossa Excelência que após ouvido, aprovado pelo douto plenário e inserido em ata, cumpridas as formalidades regimentais, o envio deste expediente ao Chefe do Poder Executivo a indicação cujo teor informa a seguinte ação por parte do Administração Pública a seguir:

INDICA

Ao chefe do Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, que sejam adotadas as providências necessárias para garantir o cumprimento da Lei 1.732 de 13 de julho de 2023, vigente, que determina a participação mínima de artistas locais na programação oficial das festividades promovidas pelo município.

Considerando que a referida legislação tem como objetivo valorizar e incentivar os artistas locais, bem como fomentar a economia criativa e cultural do município, é fundamental que sua aplicação seja efetivamente garantida. A presença de talentos locais nos eventos promovidos pela administração municipal contribui não apenas para fortalecimento da identidade cultural, mas também para a geração de renda e oportunidades para os artistas e demais profissionais envolvidos no setor cultural.

Assim, solicito que sejam tomadas as medidas cabíveis para assegurar que os editais, contratos e demais instrumentos legais relacionados às festividades do padroeiro contemplem a obrigatoriedade da participação dos artistas locais, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta indicação e a consequente adoção das medidas necessárias pelo Poder Executivo.

Face ao exposto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente que adote medidas necessárias para assegurar o cumprimento da Lei ora mencionada.

Sala das sessões, São Fidélis, 31 de março de 2025.

PASSADO PELO EXPEDIENTE

Em 02 / 04 / 2025

[Assinatura]
Erick Lopes Guimarães

1º Secretário

[Assinatura]
RODRIGO SANTANA
Vereador

**APROVADO
POR UNANIMIDADE**

02 / 04 / 2025

Secretário
[Assinatura]
Erick Lopes Guimarães

1º Secretário

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA, 74 - CENTRO - TELEFAX (22) 27581181

CEP: 28.400-000 - SÃO FIDÉLIS-RJ – www.cmsaofidelis.rj.gov.br

“Portanto, os que estão na carne não podem agradecer a Deus; Rom. 8:8”